

RESOLUÇÃO Nº 429/2012 - CEAS/MG

Dispõe sobre o Plano de Adequação da SEDESE referente aos pontos pendentes e conflitantes relativos ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando:

- a Resolução do CEAS n.º 404/11, que “dispõe sobre o encerramento, pelo CEAS, do processo de negociação entre os atingidos e empreendedores da UHE Candonga; define prazos e transfere a responsabilidade à SEDESE para conclusão dos trabalhos”;
- que a SEDESE cumpriu com os prazos dispostos na resolução do CEAS n.º 404/11, apresentando o seu Planejamento de Intervenção, ações já desenvolvidas e o cronograma da atuação ainda necessária;
- que *“o principal objetivo da SEDESE consiste na apresentação de uma proposta pelo Governo Estadual, por meio da SEDESE, ao CEAS, de solução dos principais pontos conflitantes entre as famílias atingidas e o Consórcio de Candonga em decorrência do não atendimento de algumas condicionantes pela implantação da Usina Risoleta Neves”*;
- que o trabalho da SEDESE focou os aspectos pendentes da Resolução do CEAS n.º 39/03, quais sejam:
 - “Criar e implementar Programa de Reativação Econômica para os atingidos pelo empreendimento.”
 - “Concessão de terreno, em área produtiva, de 200 m² para cada família titular de um imóvel na área urbanizada de Nova Soberbo, próximo às residências, cercado, com água disponível, com fornecimento de suporte técnico para produção, bem como de insumos e implementos agrícolas, de modo a recompor os pomares e hortas inundados.” Sendo que esse terreno deveria ser transmitido devidamente registrado e com o gravame de inalienabilidade e o encargo de servir, exclusivamente, para plantação e uso para criação de aves e animais de pequeno porte.
 - “Outorgar a escritura e efetivar os registros no imobiliário das casas e seus respectivos lotes de terreno, bem como das áreas referidas no item anterior, às suas expensas, salvo hipótese de área em processo de desapropriação, posteriormente a transmitir-se da mesma forma.”
- que o Consórcio Candonga comprovou ter outorgado maior parte das escrituras e que para as faltantes justificou-se por serem propriedades em que há herdeiros ou que faltam documentos por parte de Cartórios ou dos moradores para promover a regularização;
- que após várias tentativas de formalizar a divisão e regularizar a questão dos terrenos concedidos de 200 m² (passados para 360 m², pela FEAM, chamados de “extensão de quintais”), concluiu-se pela inviabilidade de divisão em módulo rural ou área urbana;
- que foi consenso entre os empreendedores e atingidos, na reunião do dia 14 de novembro de 2012, a necessidade de substituir a proposta da concessão de terrenos por um pagamento em espécie sobre o mesmo a cada família titular de origem do Velho Soberbo, para a qual foi dado o direito de receber o terreno;
- a necessidade de se alterar o termo de reativação econômica para inclusão produ-

tiva pelo fato dessa última ser uma ação que reduz os riscos de dependência econômica pelo estímulo que proporciona à reativação da economia;

- que foram incluídas duas questões pela avaliação de pertinência mediante solicitação dos atingidos que são: fornecimento da água a comunidade de Nova Soberbo e reparos nas casas e limpeza das caixas d'águas;
- a deliberação da 175ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida em 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Adequação constante do Relatório de Atuação da SE-DESE com prazo de execução até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Os anexos I e II desta resolução referem-se ao Plano de Adequação e seu cronograma extraídos do referido Relatório da SEDESE.

Art. 2º Os itens VI e X do quadro disposto no art.1º da Resolução n.º 39/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Atividades	Prazos
...	
"VI – Promover a inclusão produtiva dos atingidos pela UHE Candonga, por meio de cursos de qualificação para a comunidade de Nova Soberbo e extensão de terras para a Comunidade de Sete Quedas, para realização de atividade bovino-cultura, com assessoria técnica da EMATER, ficando o tamanho da área a ser definido com a comunidade, conforme disposto no anexo I dessa resolução."	"- até 31 de dezembro de 2013"
...	
"X – Pagamento em espécie do correspondente ao terreno de 360 m² da área chamada de "extensão de quintais", a cada família titular de imóvel na área urbanizada de Nova Soberbo, oriunda do Velho Soberbo, considerando o valor de mercado, acrescido de 20%."	"- até 31 de dezembro de 2013"
...	

Art. 3º O §2º do art.1º da Resolução n.º 39/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“§2º Será garantido o recebimento do disposto no item 10 do *caput* a todas as famílias que tiveram seus nomes relacionados como titular de um imóvel em Nova Soberbo, oriundo do Velho Soberbo, no Plano de Assistência Social, independentemente de estar residindo no local ou ter transferido a propriedade ou posse a outrem, salvo se o documento de transferência vincular ao terreno.”

Art. 4º Fica criado um grupo de monitoramento composto por representantes da SEDESE e do CEAS.

§1º O grupo de monitoramento mencionado no *caput* deverá acompanhar, avaliar o desenvolvimento do Plano de Adequação e das atividades dispostas no art. 2º desta resolução, por meio de relatórios mensais apresentados pelo Consórcio e por diligências, se necessárias.

§2º O grupo de monitoramento deverá construir a metodologia de trabalho para o cumprimento de sua função.

Art. 5º Os trabalhos serão avaliados periodicamente pelo CEAS no exercício do controle social.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta resolução, pelo Consórcio Candonga, implicará na revogação da resolução n.º 39/03 e na adoção de providências que forem deliberadas pelo CEAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução do CEAS n.º 355, de 23 de março de 2011.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2012.

Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I

PLANO DE ADEQUAÇÃO

*Este documento é parte do “Relatório de Atuação da SEDESE, do Processo de negociação entre os atingidos e empreendedores da UHE Candonga (Resolução n.º 404/2012 – CEAS)” – Caderno 1 – entregue ao CEAS em 26 de outubro de 2012.

4.1 - ÁGUA COPASA

Conforme ofício enviado pelo Consórcio Candonga para a SEDESE, o Consórcio realiza a operação da Estação de Tratamento de Água de Nova Soberbo desde a sua implantação. Também promove análises periódicas sistemáticas que atestam sobre a qualidade da água e o atendimento aos parâmetros de potabilidade da legislação vigente. Além disso, contratou um estudo produzido pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG que indicou a viabilidade econômica da estrutura, garantindo ainda mais transparência para que o poder público municipal assumira o sistema implantado.

Ainda assim, considerando depoimentos de alguns reassentamentos de Nova Soberbo sobre percepção alterada no sabor da água, o consórcio Candonga definiu, por liberdade e de acordo com a proposta de melhoria da qualidade de vida em suas áreas de reassentamento, buscar o suporte técnico da COPASA, com o acompanhamento de membros da comunidade. O contato foi realizado com a empresa, considerando os serviços de excelência que realiza na área de saneamento básico em Minas Gerais, onde é referência no setor, para efetivar as análises e indicar quais as possíveis adequações necessárias a serem executadas no sistema de abastecimento de água local.

Após realizar a visita técnica em campo e coletar amostras de água, a COPASA produziu um relatório com plano de ação indicando duas opções de intervenção no sistema, com o intuito de minimizar as queixas sobre a alteração no sabor da água.

Plano de Atuação da água: 1ª Opção – Desativar o poço nº 01 e perfurar outro poço na busca de uma água de melhor qualidade e solução em definitivo para o problema referente ao parâmetro sabor odor; pois a tendência é aumentar com a exploração do atual poço;

2ª Opção – Instalação de uma ETA convencional com floculadores com tempo de detenção mínimo de 30 minutos, decantador com velocidade de sedimentação de 1,5 cm/min e filtração descendente por gravidade com taxa de filtração de 245 m³/m²xdia. Com tratamento do seguinte modo:

- Oxidação com solução de permanganato de potássio;
- Aplicação de carvão ativado em suspensão;
- Aplicação de hipoclorito de cálcio em solução para a desinfecção.

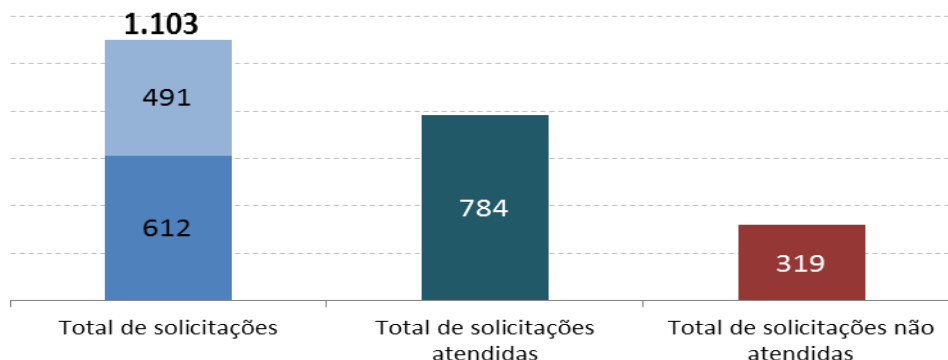
4.2 - REPARO DOS IMÓVEIS

No mês de Julho foi encaminhado Informe à Comunidade de Nova Soberbo, solicitando que as famílias apresentassem as demandas relativas a reparos e adaptações de suas casas. Esta ação foi concluída e todas as famílias apresentaram suas demandas. O objetivo desta ação foi definir uma data limite para que as famílias apresentassem suas demandas de reparos e consertos de suas residências. A relação foi repassada ao Consórcio, que, após a análise de viabilidade, apresentou no dia 22/10/2012 o cronograma de recuperação de cada casa da comunidade, bem como as respostas que serão encaminhadas às famílias, descrevendo o atendimento ou não da respectiva demanda e as justificativas. No mesmo documento encontra-se um relatório com a descrição resumida de todas as demandas atendidas e dos principais itens de recuperação.

No Gráfico abaixo segue o total das solicitações, demonstrando que 71,1% das demandas serão atendidas. Lembrando que houve acréscimos das demandas durante a visita técnica dos representantes do Consórcio.

Total de solicitações

Consórcio Candonga



4.3 - INCLUSÃO PRODUTIVA

Uma das condicionantes descritas no PAS refere-se a um processo de reativação econômica: “Criar e implementar Programa de Reativação Econômica para os atingidos do empreendimento”

Como os conflitos já se estendem por quase 10 anos, muitas propostas e ações foram realizadas, sem, contudo, apresentar de forma definitiva uma solução para o problema. Apesar dos esforços do Consórcio em promover a reativação econômica, não houve sucesso em atender os anseios de parte das famílias atingidas. Mesmo compreendendo as dificuldades em se definir o que realmente seja reativação econômica. Sabendo desta dificuldade, a equipe da SEDESE procurou-se trabalhar em um processo de Inclusão Produtiva, uma vez que muitas pessoas, durante estes anos, já não se encontram mais na Comunidade.

Diante desta nova realidade, a SEDESE procurou articular-se com os órgãos técnicos especializados para a promoção de geração de trabalho e renda para a região, portanto houve várias tratativas com as equipes da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda e da EMATER.

Em um esforço conjunto destes órgãos, juntamente ações desenvolvidas pelo Consórcio, no sentido de evitar sobreposições, a SEDESE coordenou a elaboração de uma proposta de atuação nas Comunidades de Nova Soberbo e Fazenda Sete Quedas, com a finalidade de apresentar curso de qualificação profissional, encaminhamento ao mercado formal de trabalho e estudos técnicos de viabilidade de empreendimentos na região.

Como resultado destes trabalhos, foi apresentado a SEDESE um cronograma de cursos de qualificação profissional que serão ofertados pelo Consórcio em parceria com a SETE, conforme quadros abaixo.

Cursos oferecidos pelo Consórcio Candonga em parceria com a Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado, SENAI e SINDUSCON-MG.

Curso	Status	Início previsto	Educando
Solda a arco elétrico e Mig Mag	Concluído	-	16
Pedreiro de acabamento	Em andamento	-	20
Eletricista predial	Previsto	29/10/2012	20
Carpinteiro	Previsto	15/01/2013	20

Cursos oferecidos pelo Consórcio Candonga em parceria com a Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado

Curso	Status	Início previsto	Educando
Inclusão digital	Em andamento	-	120

Cursos oferecidos pelo Consórcio Candonga

Curso	Status	Início previsto	Educando
Segurança Básica - Vigilância Armada	Concluído	-	16
Escolta armada	Em andamento	-	16

Cursos programados pelo Travessia Renda

Curso	Status	Início previsto	Educandos	Carga Horária
Corte e costura (confecção de peças íntimas)	Previsto	05/11/2012	20	160
Pintor	Previsto	05/11/2012	20	120
Artesanato	Previsto	05/11/2012	20	160
Competências Básicas para o Trabalhador	Previsto	19/11/2012	40	24
Cooperativismo, associativismo e noções básicas de gestão	Previsto	07/01/2013	20	80
Bombeiro Hidráulico	Previsto	07/01/2013	20	120
Panificação e confeitaria	Previsto	04/03/2013	20	100
Quitandas de Minas	Previsto	04/03/2013	20	100
				180

Em relação ao estudo elaborado pela EMATER foram apresentadas as seguintes propostas para atuação do Consórcio junto a Comunidade da Fazenda de Sete Quedas:

➤ **Conjunto de intervenções propostas para viabilização do programa de reativação econômica das propriedades:**

- Aquisição de novas áreas nas proximidades das propriedades dos reassentados, visando o aumento da área atual, para o desenvolvimento da pecuária de leite de forma sustentável;
- Regularização da documentação dos imóveis rurais, de modo a permitir consolidação dos reassentados como produtores rurais e o acesso dos mesmos às políticas públicas específicas;
- Realização de estudo técnico por propriedade, para identificar a demanda de investimento e custeio necessários à implantação e ou expansão da atividade produtiva;
- Implantação de poços semi artesianos ou outras alternativas de captação de água, nas propriedades onde a oferta é irregular e/ou insuficiente;
- Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores, por um período mínimo de 4 anos.

➤ **Produção Coletiva em área condominial “Fazenda Sete Quedas”**

Embora a aquisição da propriedade associada Fazenda Sete Quedas tenha sido uma proposição apresentada pelo CEAS, a qual passou a se configurar como uma condicionante, as observações feitas durante as visitas às famílias reassentadas evidenciaram a rejeição do grupo em empreender qualquer atividade produtiva nesta área, de forma coletiva. Culturalmente a região não apresenta histórico de experiências de produção coletiva, sobretudo na atividade pecuária. Isso confere alto grau de insegurança dos produtores em participar de projetos coletivos.

Nesse sentido, recomenda-se a verificação junto ao CEAS, sobre a possibilidade de alteração da referida condicionante.

No caso de se confirmar a alteração da condicionante e for acatada a proposta de reativação produtiva das propriedades, nos termos acima detalhados, cria-se a possibilidade de utilização da propriedade associada Fazenda Sete Quedas para ampliação das áreas de algumas propriedades dos reassentados.

4.4 - EXTENSÃO DE QUINTAL

A extensão de quintal é uma das principais condicionantes impostas pelo Plano de Assistência Social – PAS, descrita da seguinte forma no Plano:

“Concessão de terreno, em área produtiva, 200 m² (sendo passado para 360 m² pelo COPAM) para cada família titular de um imóvel na área urbanizada de Nova Soberbo, próximo às residências, com água disponível, com fornecimento de suporte técnico para produção, bem como de insumos e implementos agrícolas, de modo a recompor os pomares e hortas inundados, dentro de 180 dias, contados da publicação da resolução.”

A principal dificuldade encontrada para o cumprimento da condicionante decorre da concessão do terreno para cada família titular, uma vez que os terrenos propostos se encontram em área rural, o que impossibilita o fracionamento de 360 m² para cada família.

Dois possibilidades foram sugeridas durante o processo conduzido pela SEDESE. A primeira consistia em verificar com o INCRA, a possibilidade de haver uma exceção para a Comunidade de Nova Soberbo, pela peculiaridade do caso. A segunda consistia em dialogar com a Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado, para o encaminhamento junto a Câmara Municipal daquela cidade, a solicitação de expansão urbana, o que possibilitaria transferir a titularidade às famílias atingidas.

No que tange a primeira possibilidade ventilada pela SEDESE, o contato com o INCRA se deu fora do prazo previsto no Plano de Ação proposto, devido ao longo período de greve dos funcionários daquele órgão. A reunião com os técnicos do INCRA somente ocorreu no dia 25/09/2012.

Nesta reunião, por motivos de ordem legal, foi descartada qualquer possibilidade de fracionamento da área rural para as finalidades descritas na condicionante. Os mesmo técnicos sugeriram, como forma mais correta, o encaminhamento pela Prefeitura à Câmara Municipal, da solicitação da expansão urbana.

A segunda opção também foi prejudicada pelo período eleitoral, uma vez que o atual Prefeito de Santa Cruz do Escalvado encontrava-se em plena campanha política. Terminado a eleição, a SEDESE retomará as negociações com a Prefeitura.

Perto do prazo final de elaboração deste relatório, foi sugerida uma terceira opção, que consiste em um comodato individual, por um longo prazo, 20 ou 30 anos, para a utilização da terra conforme condicionante.

No caso deste item, pelos motivos já mencionados, a SEDESE deverá propor ao CEAS a continuidade das negociações para posterior deliberação do Conselho.

4.5 - REGISTRO DOS IMÓVEIS

Outro problema detectado pela equipe da SEDESE diz respeito ao registro dos imóveis, basicamente imóveis que se encontram sem o registro. A equipe do Consórcio encaminhou uma relação da situação atual destes registros à Secretaria Executiva do CEAS, que analisou e relatou o seguinte:

SITUAÇÕES	INCIDÊNCIA
A CONFIRMAR - FALTANDO ANÁLISE PORMENORIZADA	16
A TRANSFERIR - LISTAGEM DO EMPREENDEDOR	20
INVENTÁRIO - LISTAGEM DO EMPREENDEDOR	21
NÃO REGULARIZADA - SEM OUTRAS INFORMAÇÕES	11
REGULARIZADA - COM ESCRITURA CONFERIDA	107
SEM INFORMAÇÃO	3
Total	178

De acordo com informações da Secretaria Executiva do CEAS, a grande maioria dos registros já foi regularizada, conforme Quadro acima. O Consórcio continuará trabalhando para a solução das outras pendências com o acompanhamento do CEAS. Não existe uma possibilidade de definir um prazo, uma vez que muitos moradores venderam suas casas, outros documentos dependem dos moradores, existindo um processo burocrático a ser vencido.

ANEXO II
CRONOGRAMA

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PRAZO
Atuação relativa à água	Até 31 de dezembro de 2013
Reparo dos imóveis	
Inclusão produtiva – cursos	
Inclusão produtiva – Fazenda Sete Quedas	
Extensão de Quintais	
Registro dos imóveis	